



JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

O orçamento estimativo da presente contratação foi elaborado por meio de planilhas de custos unitários, contemplando a discriminação analítica dos serviços, insumos, quantitativos, unidades de medida, composições de custos, encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas — BDI, em conformidade com o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 24.006/2023 e nº 24.693/2023.

O orçamento está estruturado em Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Curva ABC de Insumos e Curva ABC de Serviços, organizados em 18 grupos de serviços que abrangem desde serviços preliminares e demolições até instalações elétricas, hidrossanitárias, cobertura, revestimentos e serviços finais, totalizando valor estimado de R\$ 11.073.258,26 (onze milhões, setenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), sem prejuízo de atualização quando da elaboração do instrumento convocatório.

Os preços unitários foram obtidos prioritariamente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, edição 05/2026, referencial oficial amplamente adotado para obras e serviços de engenharia financiados com recursos públicos, em consonância com o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e com os critérios do Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece as regras e os critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Pública e referencial orientador aos demais entes federativos. Para itens não contemplados no SINAPI/PI ou com especificações técnicas distintas das nele previstas, foram adotados, de forma complementar e justificada, os sistemas ORSE — edição 03/2026 e SEINFRA — Caderno nº 028, ambos reconhecidos como referenciais de preços de engenharia de ampla utilização no âmbito das contratações públicas do Nordeste. Para itens sem correspondência nas tabelas oficiais disponíveis, foram elaboradas composições próprias, com indicação expressa do paradigma de referência adotado, em observância ao art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

O BDI adotado é de 25,00% (vinte e cinco por cento), com os encargos sociais embutidos nos preços unitários de mão de obra de cada base de referência. A estrutura de custos resultante demonstra predominância de mão de obra sobre materiais, o que é padrão esperado em contratos de manutenção predial contínua de natureza corrente, nos quais a variabilidade da demanda recai sobretudo sobre o componente laboral.

A adoção do orçamento detalhado em planilhas de custos unitários justifica-se, ainda, pela natureza do objeto contratado. Trata-se de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em 45 (quarenta e cinco) unidades escolares, executados sob regime de empreitada por preço unitário, em que os quantitativos são estimados e o contrato é medido e pago por serviço efetivamente executado, mediante emissão de ordens de serviço ao longo da vigência contratual. Nesse modelo, a decomposição analítica dos preços unitários é indispensável para três finalidades estruturantes: a avaliação da exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes; a comparação objetiva entre as ofertas a partir de uma planilha de referência comum; e o controle da execução contratual por meio da medição dos serviços realizados, com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

A planilha orçamentária, por conseguinte, não constitui mero requisito formal, mas instrumento técnico-jurídico imprescindível para assegurar a lisura do certame, a economicidade da contratação e a efetividade da fiscalização ao longo de toda a vigência contratual, em conformidade com os arts. 11, 40, II, "b", e 92, VI, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Melo Rodrigues, Chefe de Gerência Executiva**, em 14/07/2026, às 08:59, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação**, em 14/07/2026, às 11:17, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **15911316** e o código CRC **B8F0BEAD**.